



= LEI Nº 1.798, DE 22 DE JUNHO DE 1.994 =

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando possibilitar a reforma e ampliação da Policlínica Micro-Regional de São João Nepomuceno, adaptando-a de instalações destinadas ao seu melhor funcionamento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas com tais obras, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de junho de 1.994.

ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal